

LEI Nº 202/2011 ,

DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Desafeta imóvel de sua destinação primitiva, cria a Escola Municipal Cécilio Alves da Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de Escola Municipal, o edifício localizado na Avenida São Paulo Quadra 44.

Art. 2º O Edifício passa a ser denominado ESCOLA MUNICIPAL, Cécilio Alvés da Silva.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, aos 14 dias do mês de abril de 2011.


Edjane Alves Almeida
Prefeita Municipal